

01/01/17 à 31/12/2020

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÚMERO 30/2018/PCMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL.

O Município de São Roque de Minas, com sede na Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, Centro, São Roque de Minas/MG, CNPJ 18.306.670/0001-04, adiante denominado Município, representado pelo seu Prefeito, **Sr. ROLDÃO DE FARIA MACHADO**, CPF 445.246.766-00, RG MG-2.301.853 SSP/MG e o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas 4º andar, bairro Serra Verde, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, adiante denominada Polícia Civil, neste ato representada pela Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, **Dra. LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS**, CPF 832.232.586-04, RG M-6.232.318, nos termos da Resolução nº 7.894, de 25 de novembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na nova redação do artigo 241 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.675/2016, datada de 28 de junho de 2016 e Lei Orçamentária Anual nº 1.679/2016, datada de 07 de dezembro de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.691/2017, datada de 14 de julho de 2017 e Lei Orçamentária Anual nº 1.706/2017, datada de 01 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso III, art. 165, parágrafo primeiro, art. 166, inciso II, artigo 181, inciso II e todos da Constituição Estadual de 1989;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, através da Consulta 7716-0/91.

Carla Regina Barbosa
Delegada Geral de Polícia
MASP: 457.919

Fernando Henrique Turini Berdugo
DELEGADO DE POLÍCIA I.
MASP-1332497
AUTORIDADE POLICIAL

Glauçiane C. dos Santos
Glauçiane C. dos Santos
Téc. Assistente da Polícia Civil
Masp: 1.351.939-2

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
João Lopes
Assessoria Jurídica - SP

Página 1 de 11

Michele Aparecida Vandes Britista
Michele Aparecida Vandes Britista
Investigador de Polícia - Especial
Masp: 667.697-8

Heder Lopes Florentino
HEDER LOPES FLORENTINO
Investigador de Polícia
Masp: 1.199.830-9
Polícia Civil - MG

Roldão de Faria Machado
PREFEITO MUNICIPAL

Wilson Soares Perera
Wilson Soares Perera
Chefe de Gabinete

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

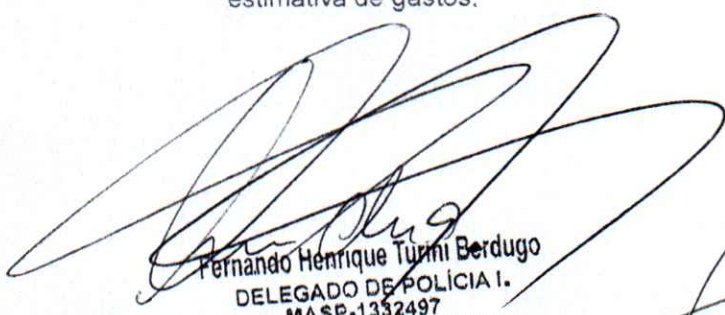
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento parceria entre os partícipes, visando aperfeiçoar a prestação dos serviços de Polícia Judiciária, que culminará na manutenção da ordem e da defesa social no Município de São Roque de Minas-MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

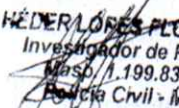
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior, competirá:

2.1 - Ao Município:

- a) Colocar à disposição da Polícia Civil no Município, sem ônus para o Estado, até 02 (dois) servidores efetivos de seus quadros, conforme Anexo I deste Acordo, para exercerem atribuições estritamente administrativas, sendo expressamente vedada a utilização destes servidores para o exercício de atividades de natureza tipicamente policial;
- b) Fornecer materiais de consumo, higiene e limpeza para as Delegacias de Polícia no Município;
- c) Arcar com as despesas de mão-de-obra e manutenção, reparos nas instalações elétricas, hidráulicas, informática e outras, tais como reformas e ampliações das Unidades de Polícia Civil no município. Tratando-se de obra, para reforma ou ampliação da Unidade Policial desde que com prévia autorização do Setor de Engenharia da PCMG;
- d) Arcar com despesas de materiais de suprimentos de informática;
- e) Arcar com a manutenção, conserto, recuperação e aquisição de peças para os veículos oficiais da Polícia Civil no município;
- f) Arcar com as despesas de combustível para as viaturas policiais à disposição da Delegacia de Polícia local, conforme plano de trabalho;
- g) Arcar com as despesas de lubrificante para os veículos oficiais da Polícia Civil que atendem ao município, conforme plano de trabalho;
- h) Providenciar a competente inclusão das despesas provenientes deste instrumento, junto às leis competentes, para os exercícios financeiros subsequentes, com a sua respectiva estimativa de gastos;


Fernando Henrique Turini Berdugo
DELEGADO DE POLÍCIA I.
MASP-1332497
AUTORIDADE POLICIAL


HÉLDER LÓPES FLORENTINO
Investigador de Polícia
Masp. 1.199.830-9
Polícia Civil - MG


Rolão de Faria Machado
PREFEITO MUNICIPAL


Wilson Soares Pereira
Chefe de Gabinete



- i) Publicação do extrato deste Acordo de Cooperação, junto ao órgão Oficial do Município, se houver;
- j) Inclusão deste instrumento no relatório a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;

2.2 – À Polícia Civil:

- a) Utilizar os recursos materiais repassados por meio da Delegacia de Polícia de São Roque de Minas, no Município, conforme plano de trabalho anexo a este Acordo;
- b) Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar os serviços de Polícia Judiciária no Município, de acordo com a legislação vigente;
- c) Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste Acordo de Cooperação;
- d) Intensificar, através de suas Unidades, o desenvolvimento e aprimoramento do sistema de segurança, em toda área territorial do Município, objetivando a permanente ação de vigilância e preservação da ordem social;
- e) Aparentar convenientemente suas Unidades, a fim de que sejam asseguradas a tranquilidade e segurança públicas no Município;
- f) Incumbe ao Delegado Regional de Polícia do município de São Roque de Minas encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, até o dia 05 do mês subsequente, a folha de frequência dos servidores municipais disponibilizados e em exercício nas Unidades da Polícia Civil;
- g) Publicação do extrato deste Acordo de Cooperação junto ao órgão Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Acordo de Cooperação é de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir de **01/01/2017 a 31/12/2020**, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, através de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para execução do presente Acordo de Cooperação, estima-se a despesa global de **R\$ 163.956,00 (Cento e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais)** às expensas do Município, sendo acobertado pelas dotações orçamentárias nº **02.02.01.06.181.0409.2017 – Manutenção de Convênios Polícia Civil/Militar; 3.3.90.30 – Material de consumo; 3.3.90.36 – Prestação de serviços pessoa física; 3.3.90.39 – Prestação de serviços pessoa jurídica**, ressalvada a obrigação da Prefeitura quanto a

Página 3 de 11



Fernando Henrique Turini Berdugo
DELEGADO DE POLÍCIA I.

HÉDER LORES FLORENTINO MASP-1332497
Investigador de Polícia AUTORIDADE POLICIAL
Masp. 1.199.830-9
Polícia Civil - MG

Rafael de Faria Machado
PREFEITO MUNICIPAL

Wilson Soares Pereira
Chefe de Gabinete

inclusão das despesas deste Acordo nas Leis e dotações orçamentárias dos anos subsequentes, até o término da vigência deste, estando em anexo, o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.

As despesas da Polícia Civil são decorrentes do exercício normal de suas atribuições, estando consignadas no orçamento e dotações próprias, observada a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, através da Consulta nº 7716-0/91, não acarretando, portanto, impacto orçamentário e financeiro, em contrapartida ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – Os servidores admitidos pelo Município e disponibilizados para o exercício das funções delineadas neste Acordo ficam a ele vinculados e subordinados, inclusive com referência as obrigações salariais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, por não implicar nenhum vínculo ou responsabilidade para o Estado de Minas Gerais, seja administrativo, civil ou criminal.

5.2 – O Município se responsabilizará perante o Estado e a terceiros pelas irregularidades e danos causados por servidores por ele cedidos, inclusive, assumindo, isoladamente, por eventuais indenizações, perdas, danos materiais e morais e lucros cessantes, tanto na esfera trabalhista quanto na cível.


5.3 – Detectado deslize ou irregularidade praticado ou cometido pelo servidor municipal disponibilizado, incumbe ao Delegado Regional do Município de São Roque de Minas, proceder, incontinenti, a apuração preliminar e encaminhá-lo à Prefeitura Municipal para adoção da medida que julgar conveniente, e imediata substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO

Os gestores do presente Acordo de Cooperação serão:

6.1 – Por parte do Município, o Prefeito, sendo a ele facultada a responsabilidade de designar por ato servidor efetivo, que se encarregará de zelar pela fiel e boa execução deste Acordo, receber e validar a prestação de contas apresentada, acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas na execução do Acordo de Cooperação,

Página 4 de 11


Fernando Henrique Zúñi Berdugo
DELEGADO DE POLÍCIA I.
MASP-1332497
AUTORIDADE POLICIAL


HÉLDER LOPES FLORENTINO
Investigador de Polícia
Masp. 1.199.830-9
Polícia Civil - MG


Roldão de Faria Machado
PREFEITO MUNICIPAL


Wilson Soares Pereira
Chefe de Gabinete



receber as solicitações de modificação ou aditamento de itens do Acordo, vedada a alteração do objeto, reportando à Prefeitura as eventuais necessidades de modificações do termo.

6.2 - Por parte da Polícia Civil, o Delegado Titular do município de São Roque de Minas/MG, que se encarregará de:

- a) Zelar pela fiel e boa execução do Acordo de Cooperação;
- b) Primar para que a execução do Acordo ocorra dentro de sua vigência;
- c) Propor até 90 (noventa) dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- d) Propor a denúncia/rescisão, quando for o caso.
- e) Avaliar a eficácia deste Acordo, a cada meta/fase cumprida, constante do Plano de Trabalho, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos partícipes;
- f) Prestar contas das despesas decorrentes deste instrumento anualmente, podendo designar servidor efetivo da Polícia Civil, lotado na Sede da Delegacia do Município, para se responsabilizar pela execução técnica deste Acordo;
- g) Submeter a prestação de contas deste instrumento à Diretoria de Análise e Prestação de Contas da SPGF, para validação e remessa à Concedente.

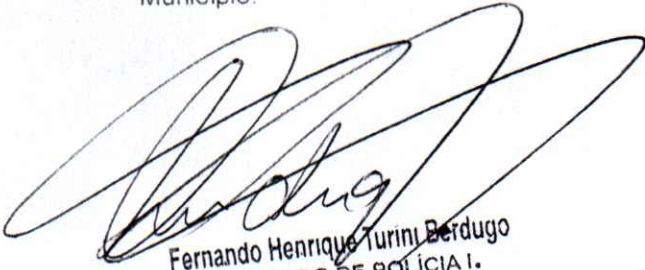
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A 3ª Delegacia Regional, sediado no Município de Passos/MG, será a Unidade da PCMG encarregada de fiscalizar o fiel cumprimento deste Acordo de Cooperação, cabendo à Unidade encaminhar para as áreas técnicas da PCMG relatório físico/financeiro e comprovações de execução deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO SERVIDOR CEDIDO

O servidor municipal disponibilizado, a teor da alínea "a", do Item 2.1, da Cláusula Segunda, não deve guardar relação de parentesco em linha reta ou em linha colateral, até o quarto grau, com os servidores policiais civis lotados nas Unidades da Polícia Civil do Município.

Página 5 de 11


Fernando Henrique Turini Berdugo
DELEGADO DE POLÍCIA I.
MASP-1332497
AUTORIDADE POLICIAL


Roldão de Faria Machado
PREFEITO MUNICIPAL


Wilson Soares Pereira
Chefe de Gabinete


HÉLDER LOPES FLORENTINO
Investigador de Polícia
Masp. 1.199.830-9
Polícia Civil - MG



CLÁUSULA NONA – DA CONVALIDAÇÃO


Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e as despesas procedidas e levadas a efeito a partir de **01/01/2017**, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem os partícipes o Foro de Belo Horizonte/MG como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para os fins de direito

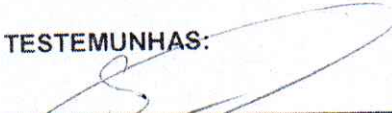
Belo Horizonte/MG, 18 de abril de 2018.


ROLDÃO DE FÁRIA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG

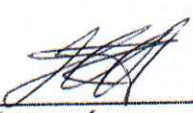

LÉTICIA BAPTISTA GAMBOGÊ REIS
SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS


Fernando Henrique Turini Berdugo
DELEGADO DE POLÍCIA I.
MASP-1332497
AUTORIDADE POLICIAL
GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
DELEGADO TITULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG

TESTEMUNHAS:


Nome: WILSON SOARES PEREIRA
RG: M - 3.800.979

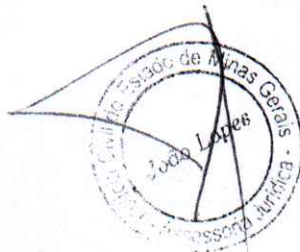
Wilson Soares Perreira
Chefe de Gabinete


Nome: HEDER LOPES FLORENTINO
RG: M 6.13636336

HEDER LOPES FLORENTINO
Investigador de Polícia
Masp. 1.199.830-9
Polícia Civil - MG

Página 6 de 11


Carla Regina Barbosa
Delegada Geral de Polícia
MASP: 457.919




Glauciane C. dos Santos
Téc. Assistente da Polícia Civil
Masp: 1.351.939-2


Michèle Aparecida Mendes Batista
Investigador de Polícia Especial
Masp: 667.687-8

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ano 2018

ACT Nº.
30 /PCMG/2018

PLANO DE TRABALHO

PARTICIPES:

PCMG E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

1 - IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

1.1 - Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS		CNPJ 18.306.670/0001-04	
ENDEREÇO SEDE: Praça Alibenides da Costa Faria, 10	BAIRRO: Centro	FAX (37) 3433-1228	TELEFONE: (37) 3433-1228
MUNICÍPIO: São Roque de Minas	DISTRITO: xxx	CX. POSTAL: xxx	CEP: 35930-027
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Roldão de Faria Machado	CARGO: Prefeito Municipal	DATA VENC. DO MANDATO: 31/12/2020	

1.2 - Nome: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais		CNPJ 18.715.532/0001-70	
ENDEREÇO Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 4º andar Ed. Minas		BAIRRO Serra Verde	CEP: 31.630-900
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Leticia Baptista Gamboze Reis	CARGO Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças	DATA VENC. DO MANDATO xxx	

2 - CARACTERIZAÇÕES DA PROPOSTA

2.1- PROGRAMA/TÍTULO:

2.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/93	TIPO DE ATENDIMENTO: Polícia Judiciária e de investigação	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 48 meses 01/01/2017 a 31/12/2020
--	---	---

2.3 - OBJETIVOS:

Estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

2.4- JUSTIFICATIVA:

Cooperação mútua de entes públicos visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social

2.5 - FASES DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESPESA CUSTEADA	PERÍODO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Combustível	01/01/2017	31/12/2020
02	Material de Limpeza e higiene	01/01/2017	31/12/2020
03	Manutenção das viaturas	01/01/2017	31/12/2020
04	Óleo Lubrificante p/ Motores	01/01/2017	31/12/2020
05	Material de consumo	01/01/2017	31/12/2020
06	Suprimentos de informática	01/01/2017	31/12/2020
07	Manutenção da Unidade de Polícia Civil	01/01/2017	31/12/2020
08	Cessão de Servidor Efetivo	01/01/2017	31/12/2020

Página 7 de 7



Fernando Henrique Turini Berdugo
DELEGADO DE POLÍCIA I.
MASP-1332497
AUTORIDADE POLICIAL

Roldão de Faria Machado
PREFEITO MUNICIPAL

Wilson Soares Pereira
Chefe de Gabinete

Néder Lopes Florentino
Investigador de Polícia
Masp. 1.199.830-9
Polícia Civil - MG

2.6- PESSOAS BENEFICIADAS: População do Município, através da melhoria proporcionada ao atendimento pela Polícia Civil local.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA

DESPESA CUSTEADA	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR	
			Mensal	Total
Combustível	Litros	24.000	2.215,00	106.320,00
Material de Limpeza e higiene	Despesa	48	47,00	2.256,00
Manutenção das viaturas	Despesa	12	55,00	660,00
Óleo Lubrificante p/ Motores	Litros	240	90,00	4.320,00
Material de consumo	Despesa	48	18,00	864,00
Suprimentos de informática	Despesa	48	18,00	864,00
Manutenção da Unidade de Polícia Civil	Despesa	48	60,00	2.880,00
Cessão de Servidor Efetivo	Unid.	01	954,00	45.792,00

3.2 – CUSTO DO ACT

	VALOR	Dotações: N°
Custo Total	163.956,00	02.02.01.06.181.0409.2017 – Manutenção de Convênios Polícia Civil/Militar; 3.3.90.30 – Material de consumo; 3.3.90.36 – Prestação de serviços pessoa física; 3.3.90.39 – Prestação de serviços pessoa jurídica

3.3 - CRONOGRAMAS DE DESPESAS MENSAIS

Prefeitura												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
207												
Itens 1 a 8	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75
2018												
Itens 1 a 8	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75



[Handwritten Signature]
 Fernando Henrique Turini Berdugo
 DELEGADO DE POLÍCIA I.
 MASP-1332497
 AUTORIDADE POLICIAL

[Handwritten Signature]
 Faldão de Faria Machado
 PREFEITO MUNICIPAL

WILSON SOARES PEREIRA
 Investigador de Polícia
 Masp. 1.199.830-9
 Polícia Civil - MG

[Handwritten Signature]
 Wilson Soares Pereira
 Chefe de Gabinete

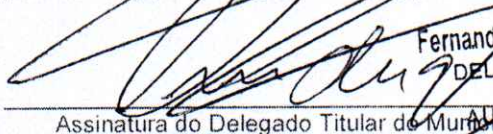
Ano 2019	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Itens 1 a 8	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75

Ano 2020	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Itens 1 a 8	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75	3.415,75

PCMG

Meta	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00

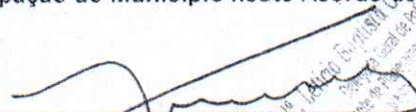
4 - Eu, Delegado Titular do Município de São Roque de Minas, afirmo a veracidade das informações prestadas concernentes às despesas apresentadas neste Plano de Trabalho, sob as penas da lei, para efeitos de celebração de Acordo de Cooperação.


Fernando Henrique Turini Berdugo
 DELEGADO DE POLÍCIA I.
 MASP-1332497
 AUTORIDADE POLICIAL

Assinatura do Delegado Titular do Município
 Obs: necessidade do carimbo

Data: 18 / 04 / 18

5- Venho submeter à apreciação de V. Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação do Município neste Acordo de Cooperação.


LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
 M-6.232.318 N.º Identidade 832.232.586-04 CPF

Objetivo do Instrumento Jurídico:

Manutenção da ordem e da Defesa Social no Município arcando com as despesas de Combustível, Material de Limpeza e higiene, Manutenção das viaturas, Óleo Lubrificante p/ Motores, Material de consumo, Suprimentos de informática, Manutenção da Unidade de Polícia Civil e Cessão de Servidor Efetivo.

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

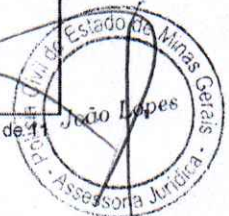
PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PCMG ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/1993 PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO


RODRIGO FÁRIA MACHADO
 PREFEITO MUNICIPAL

DATA 18 / 04 / 18

Página 9 de 11



WÉDER LOPES FLORENTINO
 Investigador de Polícia
 Masp: 1.199.830-9
 Polícia Civil - MG


Wilson Soares Pereira
 Chefe de Gabinete

Glauceane C. dos Santos
 Téc. Assistente da Polícia Civil
 Masp: 1.351.939-2

Michele Aparecida Mendes Batista
 Investigador de Polícia Nível Especial
 Masp: 667.787-8

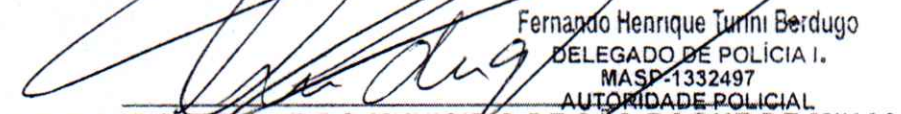
**ANEXO I – SERVIDORES MUNICIPAIS E ESTAGIÁRIOS A DISPOSIÇÃO DA
POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS**


Nº	NOME	CARGO
01	ANDRE DE SOUZA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Município de São Roque de Minas, 18 de abril de 2018.


ROLDAO DE FARIA MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

Município de São Roque de Minas, 18 de abril de 2018.


Fernando Henrique Turini Berdugo
DELEGADO DE POLÍCIA I.
MA SP-1332497
AUTORIDADE POLICIAL
DELEGADO TITULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS
 Obs: necessidade do carimbo


FREDERICO FLORENTINO
Investigador de Policia
MA SP. 1.199.830-9
Polícia Civil - MG

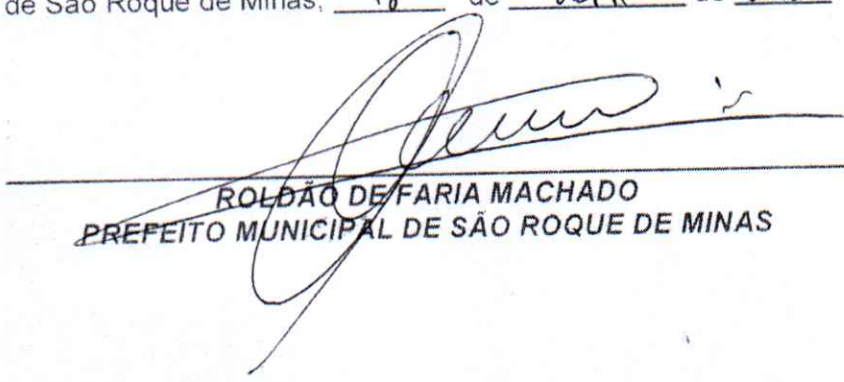

Wilson Soares Pereira
Chefe de Gabinete




**ANEXO II – VIATURAS CREDENCIADAS
P/ FINS DE ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COM RECURSO DO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Nº	Veículo	Placa	Tipo de Combustível
01	PALIO WEEKEND	HMH9994	FLEX
02	FIESTA	OXJ9826	FLEX
03	FIESTA	ORC9395	FLEX

Município de São Roque de Minas, 18 de abril de 2018.


ROLDÃO DE FARIA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

Município de São Roque de Minas, 19 de abril de 2018.


Fernando Henrique Turini Berdug:
DELEGADO DE POLÍCIA I.
MASP-1332497
AUTORIDADE POLICIAL
DELEGADO TITULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS
 Obs: necessidade do carimbo


HÉBER LOPES FLORENTINO
 Investigador de Polícia
 Masp. 1.189.830-9
 Polícia Civil - MG


Wilson Soares Pereira
 Chefe de Gabinete



